



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2020 às 10:30 hrs.**

**1. O PREÂMBULO**

11. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 297 de 15 de Janeiro de 2020, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

12. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 2.320/2020

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA**



**REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020, tudo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.**

2

### **3. DA ABERTURA**

31. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com início do acolhimento das propostas em **21 de Outubro de 2020 às 10 horas e 00 minutos** e limite máximo para acolhimento da Proposta até **27 de Outubro de 2020 às 10 horas e 00 minutos** e início da sessão de disputa de preços no data de **27 de Outubro de 2020 às 10 horas e 30 minutos**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site **www.bll.org.br** – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

41. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

42. Será vedada a participação de empresas quando:

I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;

III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- estrangeiras que não funcionem no País.

43. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:



4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **OPTAREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

I- quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III- declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

51. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

52. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

53. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

54. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



55. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

61. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

62. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

63. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

64. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

64.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

71. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.



72. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas. 7.45 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital. A simples participação neste certame implica:

- I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- III. Que o prazo de validade do contrato será 06 (seis) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;
- IV. A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

81. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

82. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

83. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado



pelo sistema eletrônico.

84. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

85. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

86. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

87. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

88. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

89. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

810. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

91. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

92. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

93. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor



imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

94. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

95. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

96. O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

97. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

98. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

99. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

910. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

101. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

102. A consulta aos sites



<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

103. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

104. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

105. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

106. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

## I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativos a Tributos Municipais, (CND), expedida pela Secretaria da Fazenda/Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha



sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

10

#### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

#### V. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

#### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no **subitem 10.9, "a"**.



d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, seguindo os seguintes procedimentos:

13.2 A empresa contratada apresentará no **Departamento Municipal de Educação da**



**Prefeitura de Pradópolis**, a nota fiscal dos materiais fornecidos.

133. Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, no **Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Pradópolis**, atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

134. Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.

135. O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.

136. Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

137. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

138. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que



comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes. **13**

## **15. DAS PENALIDADES**

151. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

152. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

153. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

154. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

155. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14

156. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

157. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

158. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

159. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

1510. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1511. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

1512. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

1513. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de



juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

161. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no máximo, em 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra.

162. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

163. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

164. A entrega dos produtos deverá ser efetuada ponto a ponto em 11 unidades escolares, cujos endereços serão relacionados nos eventuais pedidos de compra endereço, de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30 / 13h00min às 16h30min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

165. A entrega será nos conforme demais itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO



0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

16

## **18. DA DISPENSA DE GARANTIA**

181 Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

## **19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, até a data do certame, ou no site <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

201 É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 01 (UM) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

202 A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento





endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregue no prazo também indicado no item 20.1.

203. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

204. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

17

## **21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 01 (UM) dia útil anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do **PREGÃO**, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

22.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada



por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que **18** atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

222 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

223 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

224 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

231 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

232 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

233. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

234. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

235. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

236. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

237. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

238. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

239. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2310. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

2311. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

2312. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s<sup>20</sup> independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

2313. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

2314. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

2315. A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

2316. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

2317. Será competente o Foro da Comarca de Guariba/ SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

2318. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- I. **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. **DADOS PARA INSTRUMENTO DE CONTRATO;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO;**
- IV. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2319. A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

PRADÓPOLIS, 20 de Outubro de 2020

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

21



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Pradópolis  
Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo licitatório nº 130/2020  
Edital de licitação nº 38/2020

22

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente licitação visa fornecer merenda escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis que, atualmente, encontram-se com as aulas suspensas devido a pandemia do novo Coronavírus, conforme decretos a nível federal, estadual e municipal. Todavia, muito embora essa medida apresente aspectos positivos quanto ao controle e prevenção do Coronavírus, de maneira concomitante, implica na suspensão de serviço absolutamente essencial que consiste no fornecimento de alimentos aos estudantes cujas aulas encontram-se suspensas. A distribuição de merenda escolar em forma de “kit alimentação” se faz necessária, uma vez devemos resguardar o interesse dos menores e atendimento à população com qualidade e presteza.

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

**18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:**

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

## 1.2. Observações gerais:

1.2.1. Conforme Lei Municipal nº 1634, de 27 de abril de 2020, poderão ser adquiridos até 3.000 kits alimentação por mês enquanto e somente perdurar a suspensão das aulas, sendo que a presente licitação irá Registrar os Preços referente a 18.000 kits alimentação, o que suportará a distribuição à todos os alunos por até 06 (seis) meses, caso seja necessário.

1.2.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). Quanto ao prazo de validade, os produtos devem apresentar prazo de validade de no mínimo 80% da validade final do produto no ato da entrega.

1.2.2.1. Cada kit alimentação (composto por: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg; Feijão carioca, pacote com 2kg; Óleo de soja, frasco com 900ml; Macarrão de sêmola, pacote com 500g; Molho de tomate 340g; Sardinha com óleo, lata de 125g; Farinha de trigo, pacote de 1kg; Fubá, pacote com 500g; Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg; Milho verde em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g; Ervilha em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g; Biscoito de maisena, pacote com 200g; Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g; Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg; Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g; Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml, conforme descrito no presente anexo), deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica transparente reforçada, resistente e apropriadas para tal, e que utilizem **preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

2.1. O objeto deverá ser entregue parcelado e ponto a ponto (11 pontos), em quantidade de até 3.000 Kits Alimentação por mês conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento do Pedido de Compra** pela ADJUDICATÁRIA;

2.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao **Departamento Municipal de Educação**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados <sup>2</sup>pela ADJUDICATÁRIA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2. Caberá à ADJUDICATÁRIA:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão

excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Agendar previamente as entregas junto ao **Departamento Municipal de Educação**, por meio do endereço eletrônico: [diretoria\\_municipal@yahoo.com.br](mailto:diretoria_municipal@yahoo.com.br) ou telefone (16) 3981-1016. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela ADJUDICATÁRIA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

2.2.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a esta Prefeitura;

2.2.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.6.1. Eventuais requerimentos de **substituição de marca** deverão ser protocolados pela ADJUDICATÁRIA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.6.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;





2.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

2.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.3.1. As entregas deverão ser **agendadas previamente** junto ao **Departamento Municipal de Educação**, por meio do endereço eletrônico, **sob pena de recusa de recebimento**;

2.3.2. Local de entrega: ponto a ponto em 11 endereços, sendo que cada endereço com as respectivas quantidades serão detalhados nos Pedidos de Compra.

2.3.3. **Horário de recebimento das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;**

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto entregue pela ADJUDICATÁRIA será recebido por esta Prefeitura:

3.1.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

3.1.2. **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela ADJUDICATÁRIA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O recebimento definitivo não exime a ADJUDICATÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL



## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis/SP, através de seu titular.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

26

## **7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 20 de Outubro de 2020.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 05/2020**  
**Processo licitatório nº 130/2020**  
**Edital de licitação nº 38/2020**

27

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Pessoa Autorizada:	Nome:	
	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de nascimento:	
	E-mail pessoal:	
	E-mail corporativo:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	

Local, ... de ... de 2020 -----

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020**

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente **"PREFEITURA"**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na Rua (Avenida, Travessa, etc)..... nº ..... Bairro de ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., cargo ....., portador (a) do CPF .... e do RG ..... doravante designada **"CONTRATADA"**, ajustam a presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**18.000 UNIDADES DE "KIT ALIMENTAÇÃO", COMPOSTO POR:**

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000



1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com no mínimo 170g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir da data de assinatura.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e ponto a ponto em 11 unidades escolares, em qualquer quantidade solicitada, mediante Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, que indicará o endereço para entrega.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4. PREÇO

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.



## 5. PAGAMENTO

5.1 . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dados abaixo mencionados, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste da Diretoria responsável pelo recebimento.

Banco:  
Agencia:  
Conta:

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aceitará aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.5. O quanto estabelecido neste item não exige a CONTRATADA de exibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes no seu período de vigência.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## **9. MULTAS E PENALIDADES**

9.1 À parte que der causa à rescisão da presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.3. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

9.4. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.5. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

## 11 . DAS FALHAS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração desta Ata de Registro de Preços, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**  
**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

33

#### 14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a esta Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, .... de ..... de 2020.

Prefeitura de Pradópolis  
Silvio Martins

Empresa Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

34



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 05/2020**  
**Processo licitatório nº 130/2020**  
**Edital de licitação nº 38/2020**

35

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**EMPRESA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Pela presente DECLARAÇÃO:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

36

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 130/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

37

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 05/2020**  
**Processo licitatório nº 130/2020**  
**Edital de licitação nº 38/2020**

38

A \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_/ Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de .... de 2020

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.+